



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 18/2021 - TGA-GAB/TGA-DG/CTGA/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE KIT DE ALIMENTOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, *CAMPUS* AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº IFMT nº 1.637, de 07/07/2017, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT *Campus* Avançado Tangará da Serra para Auxílio Emergencial na modalidade Kit Alimentação (cesta básica). As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 03/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Este processo seletivo tem como objetivo selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade do Curso superior do IFMT Campus Avançado Tangará da Serra, aptos a receber o auxílio emergencial Kit alimentação (cesta básica), que serão disponibilizados durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais, em decorrência da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único: O recurso para aquisição dos kit alimentação pela Instituição é originário da fonte: (0100000000).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATOGROSSO/PGF/AGU que orienta:

[...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as

condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que esteja regularmente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social.

A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação socioeconômica desses alunos, que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade.

É evidente que tendo a situação sócio-econômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, possivelmente muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola [...].

2.2. Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.3. A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos alunos(as) em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19.

2.4. A Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 03/2021, de 29 de abril de 2021.

3. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS

3.1. Estar regularmente matriculado no curso superior do IFMT campus avançado Tangará da Serra.

3.2. Para fins de seleção, terão prioridade neste processo seletivo:

- a) Estudantes ingressantes neste Campus por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda;
- b) Estudantes com deficiência; Estudantes aprovados nos Editais 01/2021 Empréstimo de computadores ou Edital 04/2021 Auxílio emergencial modalidades Acesso à internet e alimentação.
- c) Estudante e/ou família cadastrados em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo, com Número de Identificação Social Ativo (NIS).

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para realizar a inscrição é necessário que o(a) estudante acesse o link:

<https://docs.google.com/forms/d/1OzKHQN4cfGEYDrWB96iUqs4Q0NiLZ2Qj2Be4hCvqxU/edit?>

[ts=61535139](#), no período de 02/10/2021 a 12/10/2021.

4.3. Os documentos necessários para inscrição, abaixo listados, devem ser anexados no formulário de inscrição:

- a) Documento de Identidade com foto do(a) candidato(a);
- b) CPF do(a) candidato(a);
- c) Documento de Identidade com foto ou certidão de nascimento de TODOS os membros que compõem o núcleo familiar (moram com o estudante);
- c) Comprovantes de renda do(a) candidato(a) maior de idade e de TODOS membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- d) Comprovante atual de recebimento do bolsa família (último mês), caso haja. - Poderá ser obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>;
- e) Documentos de comprovação de renda do(a) aluno(a) e de sua família, descritos a seguir nos itens 4.3.1 a 4.3.8;

4.3.1 NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques ou holerites relativos aos 3 últimos meses que antecedem a inscrição neste edital, ou
- b) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica, ou
- c) Extratos bancários contendo a identificação salarial dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

4.3.2. NO CASO DE DESENVOLVER ATIVIDADE RURAL

- a) Contrato de arrendamento das terras, quando houver; ou
- b) Extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo; ou
- c) Notas fiscais de vendas referentes aos últimos 3 meses , quando houver.
- d) Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo II) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
 - identificação: nome, RG, CPF;
 - ocupação e o local;
 - qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

4.3.3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício e comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor deste. O comprovante pode ser obtido através do link: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>; ou
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo II) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
 - identificação: nome, RG, CPF;
 - ocupação e o local;
 - qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses que

antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

4.3.4. NO CASO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (Comerciantes com estabelecimento e microempresendedores)

- a) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo; ou
- c) Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo II) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
 - identificação: nome, RG, CPF;
 - ocupação e o local;
 - qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

4.3.5. NO CASO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

- a) Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo II) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
 - identificação: nome, RG, CPF;
 - ocupação e o local;
 - qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.
- b) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

4.3.6. NO CASO DA RENDA SER PROVENIENTE DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Extratos bancários (contendo os valores de depósitos relativos ao aluguel declarados na ficha de inscrição) dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo ou Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

4.3.7. NO CASO DE DESEMPREGADOS HÁ MENOS DE 6 MESES

- a) Rescisão do contrato de trabalho; ou
- b) Comprovante de seguro-desemprego, quando houver; ou
- c) Declaração de ausência de renda, conforme Anexo I, para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada; ou
- d) Aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a Declaração de Rendimentos Mensais conforme Anexo II deste edital.

4.3.8. CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA

- a) Declaração de ausência de renda (Anexo I);

4.4. Na impossibilidade do envio dos documentos solicitados no formulário, estes poderão ser encaminhados via e-mail para assistencia.estudantil@tga.ifmt.edu.br ou entregues

presencialmente via agendamento por meio do telefone (65) 99607- 4102.

4.5. A análise das inscrições será realizada por membros da Comissão Local de Assistência Estudantil.

4.6. As publicações de resultados serão realizadas no site oficial do campus (tga.ifmt.edu.br) conforme Cronograma no item 07.

5. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO

5.1. O Kit Alimentação refere-se à distribuição de alimentos não perecíveis para contribuir para alimentação do estudante e seu grupo familiar neste momento de pandemia da COVID-19.

5.2. Cada aluno receberá 02 kits Alimentação, sendo que a quantidade poderá ser ampliada mediante disponibilidade. Cada kit é composto por:

Produto	Quantidade medida	Unidade de medida
Arroz polido	2 Pacotes	5 kg
Feijão carioca	3 Pacotes	1 kg
Feijão preto	1 Pacote	1 kg
Fubá	2 Pacotes	500g
Sal	1 Pacote	1 kg
Óleo de soja	2 Frascos	900 mL
Macarrão, tipo espaguete	2 Pacotes	500g
Café	1 Pacote	500g
Leite em pó integral	3 Pacotes ou lata	de 400g
Amendoim	1 Pacote	500g
Farinha de mandioca	2 Pacotes	1 kg
Açúcar cristal	1 Pacote	2 kg
Canjica	1 Pacote de 500g	500g
Trigo	1 pacote	1 kg
Sardinha enlatada	3 Latas	250g – peso líquido

5.3. O cronograma de entrega dos Kits alimentação será estabelecido e divulgado no site institucional (tga.ifmt.edu.br) conforme o número de pessoas inscritas.

5.4. Os estudantes aprovados neste edital que não comparecerem para a retirada dos kits alimentação, nas datas estipuladas em cronograma específico para este fim e não apresentarem justificativa válida, estarão excluídos da seleção.

6. DOS RECURSOS

6.1. O(a) estudante poderá impetrar recurso contra este edital exclusivamente durante o período estabelecido no cronograma constante no item 7.

6.2. A solicitação de recurso (anexo III deste edital) deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail assistencia.estudantil@tga.ifmt.edu.br.

6.3. O(a) estudante poderá impetrar recurso contra o resultado preliminar durante o período estabelecido no cronograma constante no item 7.

6.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7. DO CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/09/2021
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	01/10/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	02/10/2021 a 12/10/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	14/10/2021
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	14/10/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/10/2021
DISTRIBUIÇÃO DOS KITS ALIMENTAÇÃO	O cronograma de entrega será estabelecido e divulgado conforme o número de pessoas inscritas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. A participação nesse processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

8.2. Fica assegurado ao(à) aluno(a) beneficiário(a) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *campus*, que decidirá o caso.

8.3. Os(as) alunos(as) poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades .

8.4. Havendo disponibilidade de Kits de Alimentação, o benefício poderá ser concedido em situações emergenciais aos/às estudantes, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de parecer da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e

anuência da Direção Geral do Campus.

8.5. A qualquer tempo o estudante contemplado poderá solicitar a desistência do auxílio.

8.6. Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Tangará da Serra e Direção Geral.

Tangará da Serra-MT, 30 de setembro de 2021.

Érica Baleroni Pacheco
Diretora Geral Substituta
Portaria IFMT nº 1.637, de 07/07/2017

Eu, _____,
portador(a) de RG: _____, CPF: _____, residente
e domiciliado à Rua/Av. _____ nº _____,
Bairro _____, Cidade _____,

declaro, sob as penas da lei, junto ao IFMT- *Campus* Avançado de Tangará da Serra,
não exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda
familiar.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente
das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Tangará da Serra-MT, de de 2021.

Nome do(a) declarante:

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família maior de 18 anos sem renda.

Eu, _____
portador(a) do RG: _____ e CPF _____ declaro
para os devidos fins que exerço atividade () formal, () informal de
_____ e minha renda mensal bruta nos 3 (três)

últimos meses foi de:

Mês 07//2021 R\$ _____

(_____)

Mês 08/2021 R\$ _____

(_____)

Mês 09/2021 R\$ _____

(_____)

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

Tangará da Serra-MT, _____ de _____ de 2021.

Nome do(a) Declarante:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Erica Baleroni Pacheco, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - TGA-DG**, em 30/09/2021 18:43:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 246889

Código de Autenticação: bafa8b8347



Edital Nº 18/2021 - TGA-GAB/TGA-DG/CTGA/RTR/IFMT